

O MOVIMENTO ÉTNICO-SOCIOTERRITORIAL GUARANI E KAIOWA EM MATO GROSSO DO SUL: ATUAÇÃO DO ESTADO, IMPASSES E DILEMAS PARA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

Juliana Grasiéli Bueno Mota

Doutoranda em Geografia na Universidade Estadual Paulista - UNESP/Presidente Prudente
Pesquisadora do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – NERA
jugeo@ymail.com

Prof. Dr. Levi Marques Pereira

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
Docente nos Programas de Pós-Graduação em Antropologia e História
levipereira@ibest.com.br

INTRODUÇÃO

A problemática do território é central na existência atual dos índios e se reflete não apenas nas suas mobilizações político-reivindicatórias, mas também ocupa uma posição central na definição dos padrões de sua organização social e nas suas manifestações identitárias e culturais. Mas da sua importância atual não é possível deduzir automaticamente a sua relevância em outros contextos históricos muito diferentes.

João Pacheco de Oliveira (1999, p.108 – grifo nosso).

Como estamos tratando a terra? Como vamos fazer para renovar a terra? A alma desta terra está doente! Para refazer a alegria da natureza, devemos dançar como antigamente para que nosso Pai faça parte da terra novamente.

Roberto – Aldeia Pirakua
Documentário: *Mbaraká: a palavra que age*¹

Temos que retomar nossa terra... A terra chora, o índio tudo chora. É isso que estamos vendo aqui. Se retomar as terras a gente vai ficar mais feliz...

Kaiowa Damiana – *Tekoharã Apika'y*²

Nos campos sul-matogrossense se delinea o avanço cada vez mais intenso do *agrohídronegócio* (THOMAZ JÚNIOR, 2010) sucroalcooleiro em contraposição ao modo de vida indígena, em específico, os modos de ser e viver Guarani e Kaiowa³. Este modo de vida está diretamente relacionado com seus territórios tradicionalmente ocupados que se constituem na multidimensionalidade da apropriação da terra-mato⁴-água engendrada por estes sujeitos, por isso

¹ Disponível em: <<http://vimeo.com/34768557>>.

² Dados de pesquisa de campo, fevereiro de 2012.

³ Os Guarani e Kaiowa constituem etnias falantes de línguas guarani, pertencente ao tronco-linguístico Tupi-Guarani. Os mesmos se encontram territorializados em vários estados do território nacional brasileiro (Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul) e países da América Latina (Paraguai e Argentina), segundo Instituto Socioambiental (2011).

⁴ As lutas pelo retorno aos *Tekoha* estão intrinsecamente relacionadas à multidimensionalidade que liga os homens e as mulheres à natureza, tais como os cursos d'água, a fauna, a flora e, juntamente a estes, as espacialidades construídas com o mundo sobrenatural. "Mato" é a representação do que corresponde ao modo de ser e viver Guarani e Kaiowa, como demonstrado pelo Kaiowa xamã Jorge ao dizer que "o Kaiowa é mato, vive do mato". Esta expressão demonstra que as relações Kaiowa-gentes e natureza-mato não estão dissociadas, mas, sim, se fazem imbricadas, logo, gentes-mato. Assim, a representatividade do mato demonstra a amplitude multidimensional do território, pois sem o mato, as

NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária Disponível em www.fct.unesp.br/nera

estes elementos são inerentes a sua reprodução socioterritorial. Esta relação conjunta forma uma paisagem diversa, seja pelas relações sociais múltiplas que ela contém, seja pela biodiversidade da natureza - fauna e flora - que marca e demarca os territórios Guarani e Kaiowa. Contudo, atualmente, estas tem se transformado em paisagens homogêneas, substituídas por monocultivos, de terra-soja, terra-cana, terra-eucalipto. Como afirmou o xamã⁵ Papito Vilhalva da aldeia Guyra Roká, “sem a riqueza das matas e a presença dos *Jará* – seres xamânicos que habitam a floresta -, a vida do índio ficou triste”.

Antonio Thomaz Junior (2010) considera que é necessário vislumbrarmos esta faceta do conceito de agronegócio. Ou seja, é necessário considerar a importância da terra e da água para a reestruturação do setor canavieiro que tem se desenvolvido no polígono do agrohídronegócio, que abrange o Oeste de São Paulo, Noroeste do Paraná, Triângulo Mineiro, Sul-Sudoeste de Goiás e Leste do Mato Grosso do Sul. Ainda, como demonstra o autor (2010, p. 06), dispor de terra e água é garantir as condições para expansão territorial do capital sucroalcooleiro sobre as melhores terras no campo, pois requer “reproduzir-se e apropriar-se dos meios de produção e controlar o tecido social, mediante o acionamento dos dispositivos das esferas da produção, da circulação, da distribuição, do consumo, bem como especulativos”. Ainda, diante deste debate, sites como o do Instituto Socioambiental publicam matérias que propõem considerar a água como *commodities* ambientais na medida em que constitui insumo vital para a manutenção da agricultura e do complexo produtivo do agrohídronegócio (CARMO; OLIVEIRA OJIMA; OJIMA; NASCIMENTO, 2011).

Nesse cenário, os territórios de ocupação tradicional Guarani e Kaiowa e os recursos nele existentes são apropriados por formas de ocupação econômicas que insistem em se apresentar como sustentáveis, do ponto de vista econômico, e como sendo socialmente justas. Neste contexto, a luta Guarani e Kaiowa deve ser compreendida em sua dinâmica em disputar territórios, que implica em modelos distintos de apropriação da terra-mato-água.

Os Guarani e Kaiowa diante de suas lutas pelo território se organizam enquanto movimento étnico-socioterritorial pela demarcação de seus territórios (PEREIRA, 2003). Ainda, diante destas lutas é possível dizer que formam um movimento socioterritorial, na perspectiva de que suas lutas tem o *território como trunfo*, em aproximação as colocações do geógrafo Bernardo Mançano Fernandes (2005; 2008). Deste modo, a luta por seus territórios se constituem em um movimento étnico-socioterritorial Guarani e Kaiowa.

Nestes movimentos de luta pelo território se configuram demandas reivindicatórias perante o Estado brasileiro, a partir de correlações de forças pelo poder do Estado, que na luta indígena por seus territórios se dá com o objetivo de transformar os territórios reivindicados sobre

relações com a terra e com as águas ficam prejudicadas, impossibilitando os Guarani e Kaiowa de reproduzir e vivenciar o *Teko Porã* (MOTA, 2011).

⁵ Xamã são aqueles que têm o poder de desvendar o futuro, quebrar os feitiços e, fundamentalmente, são aqueles que consegue falar com *Nandejará* e/ou *Nanderuvussu* (Deus grande). São, também, em linhas gerais, lideranças religiosas entre os Guarani e Kaiowa.

o domínio não indígena em Terras Indígenas⁶ cabendo ao Estado brasileiro demarcá-las⁷. No caso Guarani e Kaiowa, a luta pelo território se dá no contexto da necessidade de retomar os *Tekoha*, termo na língua guarani, a partir do qual definem os territórios de ocupação tradicional de suas comunidades.

Tekoha significa o lugar onde é possível reproduzir o modo de ser Guarani e Kaiowa. O prefixo *Teko* representa um conjunto de normas e costumes, enquanto o sufixo *Ha* dá conotação de lugar. Assim, se o *Tekoha* é o lugar onde é possível a reprodução do modo de vida Guarani e Kaiowa, é necessário considerar que sem *Teko* não há *Tekoha*, mas também, que sem *Tekoha* não há *Teko* (PEREIRA, 2004; MOTA, 2011).

Para Jorge Eremites de Oliveira e Levi Marques Pereira (2009, p. 52), *Tekoha* no sistema de comunicação da língua guarani se refere ao,

[...] *lugar ou espaço geográfico* – já que a ênfase atual recai sobre a terra, por ela ter se constituído no principal fator limitante para a realização do modo de ser – que reúne as condições ambientais para realizar o *sistema cultural* que define seu modo de ser. Grande importância é dada ainda à ligação histórica da comunidade com o espaço e aos vínculos de natureza afetiva e religiosa. Isto explica o porquê dos Kaiowa não reivindicam quaisquer terras, mas especificamente aquelas às quais se reconhecem ligados pela existência dos vínculos retro apontados.

Neste contexto, nossa compreensão em torno do *Tekoha* se faz considerando a multidimensionalidade do modo de vida Guarani e Kaiowa, ou seja, os aspectos materiais e imateriais do território, que permitem a reprodução do bom modo de viver. Em relação a esta condição de viver no *Tekoha*, o *Kaiowa xamã* Jorge (2009) relata que “lá no *Tekoha* é alegria, tem muito bicho, cará, quati... mais tem muita coisa mesmo. Muita coisa... [...] retomar nosso *Tekoha* é uma alegria para gente”.

A partir desta narrativa, podemos dizer que a problemática da escassez de *terra* é o principal fator que reflete a atual situação precária vivida pelos Guarani e Kaiowa, e que tem impossibilitado a recriação de seus modos de ser e viver com base no *Teko Porã* – Bem Viver, que se estabelecia em consonância aos ensinamentos deixados por seus ancestrais e suas relações socioterritoriais no *Tekoha*. Deste modo, o retorno aos *Tekoha* é a representação efetiva da possibilidade de construção de outras formas de viver e que esta utopia possa diferir da atual situação em que vivem hoje.

Os pesquisadores dedicados à compreensão do processo de expropriação dos territórios Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul concordam que a violência vivida nas reservas se dá pela deficiência na produção de alimentos e outros problemas sociais enfrentados por esses

⁶ Terras Indígenas é um termo jurídico utilizado a partir da constituição de 1988. Referente ao processo demarcatório, consta na Lei de Terras Indígenas, Decreto 1775/96.

⁷ O processo de demarcação está previsto no Art. 231 e 232 da Constituição Federal, regulamentado no Decreto 1.775, de 8.1.1996. A demarcação dos territórios indígenas é fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, no prazo determinado, estudo antropológico de identificação, incumbindo-se um grupo técnico especializado, coordenado por antropólogo, dos estudos complementares de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário necessário à delimitação das terras. Concluídos os trabalhos de identificação e delimitação, o grupo técnico apresentará relatório circunstanciado ao órgão federal de assistência ao índio, caracterizando a Terra Indígena a ser demarcada (SILVA, 2008).

povos indígenas e que estão diretamente vinculados ao processo de desterritorialização de seus *Tekoha* e a imposição de novas formas de territorialização, que na maioria das vezes, ocorreram de forma precária.

O estado de Mato Grosso do Sul, segundo o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conta com uma população indígena de aproximadamente 73.295 indivíduos. Ainda, os Guarani e Kaiowa representavam a segunda maior etnia indígena brasileira, com uma estimativa populacional de 43.401 (IBGE, 2012)⁸. Diante deste contexto é importante dizer que atualmente a maior parte vive em oito pequenas reservas, que totalizam menos de vinte mil hectares, demarcas pelo Serviço de Proteção ao Índio – SPI, entre 1915 e 1928. A demarcação dessas reservas teve como objetivo explícito recolher a população indígena de diversos *Tekoha*, processo este que Egon Schaden (1974) e Antonio Jacó Brand (1993; 1997) definiram como *confinamento*. A outra parte da população vive em Terras Indígenas demarcadas a partir da década de 1990, fundos de fazendas, acampamentos de Reforma Agrária, acampamentos de retomadas territoriais, nas cidades (principalmente nas periferias), entre outras *modalidades territoriais* que nos permite dizer que, na atualidade, os processos de territorialização entre estes povos são múltiplas, segundo Levi Marques Pereira (2006; 2007), Alexandra Barbosa da Silva (2007) e Juliana Grasiéli Bueno Mota (2011; 2012).

Estes novos modos de viver devem ser entendidos a partir de territorializações precárias impostas e que estão diretamente relacionadas ao processo de desterritorialização dos Guarani e Kaiowa de seus *Tekoha*. No tocante às transformações destes modos de viver, consideramos que a atual *territorialização precária*⁹ resulta de práticas impositivas do Estado brasileiro que atuou no sentido de *acomodar*¹⁰ e/ou confinar os Guarani e Kaiowa em reservas indígenas criadas pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI)¹¹. Estas reservas foram planejadas enquanto arranjos organizacionais para a imposição de modos de ser e viver não indígena.

O indigenismo oficial atuava a partir do paradigma assimilacionista, que acreditava na inexorabilidade da espoliação dos territórios tradicionalmente ocupados Guarani e Kaiowa pelas frentes de expansão agropastoris. Assim, os índios deveriam se convencer das “vantagens da civilização”, abandonar suas práticas consideradas primitivas e se assimilarem enquanto “trabalhadores nacionais”. Em tal cenário, não fazia sentido demarcar territórios extensos necessários para que os índios seguissem reproduzindo suas práticas culturais.

Elencamos, a fim de compreender as implicações do “viver em condição de reserva” diante do caos social que as envolvem, a ocorrência dos maiores índices de suicídios e homicídios registrados em todo o período de 2003 a 2010, segundo o Conselho Indigenista

⁸ A maior etnia brasileira é a Tikuna com 46.065 mil pessoas (IBGE, 2012).

⁹ Expressão utilizada por Juliana Grasiéli Bueno Mota (2011) com base em Rogério Haesbaert (2007).

¹⁰ Expressão utilizada por Levi Marques Pereira (2006; 2007).

¹¹ A criação destas reservas está diretamente correlacionada à perda de seus territórios e a consolidação de um imaginário social de que estas eram tradicionalmente “*lugar do índio*” enquanto seus territórios eram liberados para colonização e ocupação não indígena. Entre os anos de 1915 a 1928 foram criadas oito reservas para abrigar os Guarani e Kaiowa, sendo elas: Reserva Indígena de Dourados, Reserva de Caarapó, Aldeia Limão Verde, Taquapery, Aldeia Porto Lindo e Amambaí.

Missionário - CIMI. Neste período, é possível mapear a atual situação Guarani e Kaiowa da seguinte forma: 250 homicídios e 176 ocorrências de suicídios. No mesmo período ocorreu a seguinte situação: 4.000 crianças sofreram por desnutrição (somente no ano de 2003 a taxa de mortalidade infantil por desnutrição foi de 93 crianças para cada 1000 nascimentos) e ocorreram, aproximadamente, 70 conflitos relativos a direitos territoriais.

Esta realidade pode ser visualizada na Reserva Indígena de Dourados, criada em 1917 e que hoje conta com uma extensão territorial de 3.475 hectares para aproximadamente 14.000 indígenas, correspondendo, aproximadamente, por 35% das ocorrências totais de homicídios e suicídios envolvendo os Guarani e Kaiowa no estado de Mato Grosso do Sul.

Diante desta realidade, a situação dos Guarani e Kaiowa neste estado é considerada a pior situação indígena brasileira. O CIMI (2011) periodicamente organiza relatórios que demonstram como os conflitos que afetam esses grupos étnicos envolvem projetos distintos de sociedade. O elemento central é a questão da terra - questão agrária-, pois o processo de desterritorialização dos Guarani e Kaiowa está diretamente relacionado a formação-constituição de grandes latifúndios no estado de Mato Grosso do Sul, que se deu principalmente na primeira metade do século XX. Segundo o Ministério Público Federal (MPF) (2012), a partir dos dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o “Mato Grosso do Sul tem quase 04 milhões de hectares ‘fantasmas’”, ou seja, *terras griladas*¹².

A DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E AS IMPLICAÇÕES SOCIOTERRITORIAIS DIANTE DO AVANÇO DO SETOR SUCROALCOOLEIRO

“O governo promete que vai demarcar nossas terras, mas isso não está acontecendo... a terra é nossa, a gente nem tem terra, estamos vivendo igual sem terra... não pode vigiar nosso *Tekoha* que fazendeiro manda matar índio [...] Se a gente não lutar, a gente não consegue nossas terras de volta”.

Liderança Kaiowa – fevereiro de 2012

Esta narrativa demonstra que o estado de Mato Grosso do Sul é marcado por um contexto de *disputa pelo território*. Nesta disputa, por um lado, os Guarani e Kaiowa lutam pelo *Tekoha* ao reivindicar do Estado brasileiro à demarcação. E, por outro lado, está ocorrendo à expansão do agrohidronegócio sucroalcooleiro com incentivos do governo federal e do estado de Mato Grosso do Sul. Estes projetos de desenvolvimento são distintos e antagônicos no que

¹² Segundo o MPF (2012) o município de “Ladário, no interior de Mato Grosso do Sul, é um município pequeno, tem pouco mais de 34 mil hectares, mas quando se tem em mãos os cadastros rurais do local, a cidade ganha outra dimensão: doze vezes maior. De acordo com dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ladário possui 159 imóveis rurais que abrangem 422,3 mil ha, uma área 1.233% maior que a superfície total do município. Levantamento realizado pelo Incra encontrou distorções como esta em 60 dos 78 municípios de Mato Grosso do Sul. Segundo informações do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), a área total registrada nos cartórios do estado supera a superfície de MS em mais de 4 milhões de hectares – tamanho equivalente à área total do estado do Rio de Janeiro. Para investigar tamanha “incoerência”, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou inquéritos civis públicos em Dourados e Corumbá. O objetivo da investigação é esclarecer as distorções e descobrir qual o correto georreferenciamento das áreas, quais registros são falsos e em quais casos trata-se de grilagem de terra”.

concerne a apropriação do território e são inerentes às disputas territoriais que devem ser entendidas nas tensões e contradições das políticas públicas do Estado brasileiro que, ao mesmo tempo, tem a obrigação constitucional de realizar a demarcação de Terras Indígenas. Mas, contraditoriamente, nestes mesmos territórios, possibilita a expansão do agrohidronegócio sucroalcooleiro, inclusive com financiamento público. Estas disputas territoriais não devem se limitar a sua dimensão econômica, como considerado por Bernardo Mançano Fernandes (2009, p. 4),

[...] as disputas territoriais se desdobram em todas as dimensões, portanto, as disputas ocorrem também no âmbito político, teórico e ideológico, o que nos possibilita compreender os territórios materiais e imateriais. As políticas de dominação e de resistência utilizam o conceito de territórios para *delimitar tanto os espaços geográficos disputados, quanto de demarcar os pleiteados*. O sentido da disputa está na essência do conceito de território, que contém como princípios: soberania, totalidade, multidimensionalidade, pluriescalaridade [e/ou multiterritorialidade], intencionalidade e conflitualidade (grifo nosso).

Diante deste contexto de disputa pelo território, o movimento socioterritorial étnico Guarani e Kaiowa têm-se organizado em suas lutas pelo *Tekoha* de diversas maneiras. Aqui, trazemos para o debate a importância das *Aty Guasu* para o movimento socioterritorial Guarani e Kaiowa. *Aty Guasu* é uma denominação nativa da língua guarani, que significa “grande assembleia e/ou grande reunião”, sendo um movimento político-religioso, como considerado pelo Kaiowa Tonico Benites¹³. A base de sua organização tem como centro a religiosidade, pois é a partir dela que as questões políticas são discutidas, assim como possibilita o discernimento e tomada de decisões. É por meio da reza que os Guarani e Kaiowa buscam pedir para *Ñandejarã* e/ou *Ñanderuvusu*, - Deus Grande -, para amansar o “branco”.

Ainda, é por meio da *Aty Guasu* que os Guarani e Kaiowa discutem a atual situação que estão vivendo, referente a condições de saúde, educação, alimentação e a retomada de seus *Tekoha*. Estas assembleias e/ou reuniões tem sido um importante meio reivindicatório de garantias de direitos, sobretudo, sobre seus territórios ao reivindicá-los perante a sociedade nacional e o Estado brasileiro. Também, as lutas Guarani e Kaiowa por meio das *Aty Guasu* expressam a busca efetiva e cotidiana de retomar seus *Tekoha*.

Diante desta luta, elencamos que atualmente existem no estado de Mato Grosso do Sul, aproximadamente 37 acampamentos¹⁴ Guarani e Kaiowa com formas de organização socioterritorial específicas e distintas. Geralmente, estes acampamentos estão localizados nas margens de rodovias e vicinais, próximos e/ou ao redor e/ou dentro de seus territórios tradicionalmente ocupados e, também, em áreas reivindicadas enquanto Terras Indígenas sobre o controle territorial dos não índios. Destes acampamentos, estima-se a existência de 27

¹³ Palestra ocorrida durante o Congresso de Arqueologia, Etnologia e Etnohistória – CIAEE, durante os dias 05 a 08 de junho de 2012, na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

¹⁴ A quantidade de acampamentos indígenas são resultados preliminares de trabalho de campo. Neste aspecto, devemos considerar os rearranjos organizacionais da territorialidade Guarani e Kaiowa que podem ou não refletir no aumento e diminuição do número de acampamentos.

“acampamentos” de retomadas. Consideramos a existência de acampamentos que não necessariamente buscam retomar *Tekoha*, pois, muitas vezes, estes não aparecem como “provisórios” e devem ser entendidos no processo de esbulho de seus *Tekoha*, de modo que alguns *a priori* não tem cunho reivindicatório à demarcação de Terras Indígenas. Todavia, há necessidade de maiores averiguações sobre a realidade vivida nestes acampamentos, assim como as estratégias de luta Guarani e Kaiowa que muitas vezes possibilita a seguinte reflexão: estes acampamentos são formas socioterritoriais de continuarem a viver em seus territórios e/ou nas proximidades dos mesmos “fora” dos padrões civilizatórios impostos aos indígenas que vivem em condição de reserva.

A criação de formas de assentamento, provisórios ou permanentes, fora do espaço da reserva, muitas vezes tem relação direta com a busca de autonomia organizacional de famílias extensas ou parentelas. Assim, estas famílias a fim de se organizarem de forma mais autônoma, pois muitas parentelas que já foram deslocadas de seus territórios de ocupação tradicional e que não conseguem se articular para retomá-los, são forçadas a viverem acampadas em margens de rodovia ou em periferias de cidades.

Diante da luta pelas retomadas de *Tekoha*, consideramos que muitos dos territórios reivindicados pelos Guarani e Kaiowa estão amparados pelo compromisso em um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 12 de novembro de 2007, entre Ministério Público Federal (MPF/MS), Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e lideranças indígenas Guarani e Kaiowa, que busca identificar 39 Terras Indígenas a partir de seis grupos técnicos de trabalho coordenados por antropólogos, ou seja, são áreas que estão em processo demarcatório (ver nota 6), ainda que muitos dos territórios reivindicados estejam no centro das disputas territoriais que envolvem o avanço do setor sucroalcooleiro. Neste aspecto é necessário considerar que a expansão deste setor está sendo viabilizada por meio do Plano Nacional de Agroenergia 2006-2011, desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria de Produção e Agroenergia (2006). Este plano tem direcionado as políticas de Estado, que tem possibilitado uma intensa substituição de áreas de cultivo de soja e atividade agropecuária por atividades sucroalcooleiras, segundo dados apontados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010, p.31).

O Estado do Mato Grosso do Sul apresentou um crescimento na produção de 37,9% em relação a 2009, ultrapassando Alagoas no *ranking* nacional. Este aumento é justificado pela expansão da área colhida, que cresceu 113 415 hectares (39,6%), alcançando 399 408 hectares. O estado é o que mais tem aumentado as áreas de canaviais nos últimos anos, atraindo os produtores com terras férteis e mais baratas em comparação às de São Paulo. As novas áreas de cana-de-açúcar vêm ocupando mais intensamente as pastagens, e algumas áreas de lavoura localizadas próximas às usinas. Destaca-se o Município de Rio Brillhante como maior produtor do estado e segundo maior do Brasil, que teve um crescimento de 8,3% em 2010.

Este *boom* no desenvolvimento do setor sucroalcooleiro ocorre por meio de uma política de incentivo do governo de Mato Grosso do Sul. O governo, a partir das políticas do Estado brasileiro para a expansão da cana-de-açúcar, tem financiado a implantação destes empreendimentos, como demonstra o relatório de Projetos Estratégicos de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul (BRASIL/MPF/MS, 2009).

O *slogan* deste projeto diz o seguinte: MATO GROSSO DO SUL: O MELHOR LUGAR PARA PRODUZIR ETANOL NO BRASIL, oferecendo incentivos como: disponibilidade de terras com valor competitivo; solos apropriados à mecanização (até 100%); localização estratégica (próxima aos centros consumidores); clima apropriado; apoio institucional do governo de MS.

O avanço do setor sucroalcooleiro tem amparo no imaginário social enquanto “*ovos de ouro*” da sociedade moderna. O governador de Mato Grosso do Sul, André Puccinelli (2011)¹⁵, considera este modelo da seguinte forma: “O ‘Eldorado’ do Brasil se chama região Centro-Oeste; só que o mais ousado se chama Mato Grosso do Sul”. Neste contexto, há aproximadamente 42 empreendimentos sucroalcooleiros para este estado, entre projetos de implantação, em operação e em processo de implantação. Deste total, 16 empreendimentos estão localizados em municípios onde há terras já identificadas, delimitadas e demarcadas pela FUNAI, porém não estão homologadas e registradas¹⁶, como é o caso da Terra Indígena *Guiraroka* que já foi demarcada pelo Estado brasileiro, mas ainda espera o processo de homologação e registro da Terra Indígena (BRASIL/MPF, 2009).

Para Marcos Homero Ferreira Lima e Verônica Maria Bezerra Guimarães (2011), no caso do avanço do setor sucroalcooleiro em Terras Indígenas já demarcadas, há uma busca em instalar estes empreendimentos antes da homologação destas Terras Indígenas. A intenção é burocratizar ainda mais este processo, e a partir disto, viabilizar a exploração do setor sucroalcooleiro nestes territórios.

Diante destes dados é notória a desconsideração do Estado brasileiro frente à expansão territorial do setor sucroalcooleiro em territórios Guarani e Kaiowa. Ainda, os meios de comunicação, juntamente com as políticas governamentais, tendem a reproduzir o imaginário do indígena enquanto uma questão arcaica, pertencente ao passado longínquo e que tem impossibilitado os planos de desenvolvimento do agrohídronegócio sucroalcooleiro em Mato Grosso do Sul. O Governador André Puccinelli, em sua política anti-indigenista nos meios de comunicação local, propaga o discurso de que “*MS não será terra de índio*”¹⁷ (ver Figura I).

¹⁵ Governador eleito em 2006 pelo PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro).

¹⁶ Homologação é o procedimento demarcatório submetido pelo Presidente da República por meio de um decreto. Após este momento a TI deve ser registrada. Este momento é de responsabilidade da FUNAI que tem o prazo de 30 dias para registrá-la no cartório de registro de imóveis da comarca correspondente e no SPU (Secretaria de Patrimônio da União) (ARAÚJO, 2006).

¹⁷ Esta expressão consta no Jornal “O Progresso”, dia 04 de agosto de 2008.



Figura I – Uma flechada em Mato Grosso do Sul¹⁸

A representação desta charge presente em um jornal regional de Mato Grosso do Sul busca trazer a ideia do índio enquanto invasor, aquele que veio atrapalhar o progresso e o desenvolvimento do agrohidronegócio sucroalcooleiro. O discurso hegemônico para não demarcação é uma herança do pensamento colonial que busca inferiorizar modos de viver não hegemônicos e, neste caso, busca legitimar a expansão do setor sucroalcooleiro. Este discurso se materializa quando se toma um *trunfo* para convencer a sociedade em não reconhecer as reivindicações de garantias de direitos dos indígenas. Neste aspecto, o que está em disputa são modelos de sociedades antagônicas. O discurso ideológico do modelo hegemônico pode ser visualizado a partir do *slogan*: “Produção SIM, demarcação NÃO”, presente em *outdoors* nas principais cidades de Mato Grosso do Sul e em adesivos de veículos, logo após a emissão das Portarias de criação dos seis grupos de estudos para realização dos relatórios de identificação e delimitação de Terras Indígenas.

Neste contexto é possível perceber que o avanço do agrohidronegócio sucroalcooleiro impede ou dificulta os processos de demarcação e ocupação dos territórios reivindicados pelos Guarani e Kaiowa que hoje se encontram sobre o controle de empresas nacionais e transnacionais para a produção de açúcar e álcool, como é o caso da Raízen. O que demonstra que as disputas pelo território são marcadas por tensionamentos e contradições presentes no aparato institucional do Estado brasileiro. Desse modo, podemos dizer que o mesmo Estado que formula legislações e cria políticas públicas para garantir os direitos dos povos indígenas, ao mesmo tempo inviabiliza o retorno aos seus territórios.

¹⁸ Jornal “Diário MS”, dia 22 de agosto de 2008.

Para entender esta relação contraditória de poder do Estado, Marcos Homero Ferreira Lima e Verônica Maria Bezerra Guimarães demonstram a partir do dito popular “a mesma mão que afaga é a mesma que apedreja”, que o Estado é marcado por múltiplas intencionalidades, interesses e contradições da/na sociedade que produz e reproduz os interesses de classe e/ou grupos sociais antagônicos. Nas palavras dos autores,

A questão fundiária indígena no Estado de Mato Grosso do Sul é bem ilustrativa. Por um lado, o Estado brasileiro promove o processo de identificação e delimitação das terras indígenas para que possa “proteger e fazer respeitar todos os seus bens”; por outro, o mesmo Estado cria mecanismos e empreende ações que, ao mesmo tempo em que fomentam o desenvolvimento econômico, põe por terra qualquer premissa multicultural¹⁹. A mão que afaga é a mesma que apedreja. (LIMA; BEZERRA, 2011, p. 58-59).

É necessário entender também, que a atuação do Estado reflete, hegemonicamente, o poder econômico do capital financeiro mundializado. Ou seja, o Estado tende a atuar em consonância com os interesses da política econômica global. Desta forma, frente à política econômica global, que tem direcionado o poder político do Estado assim como as políticas públicas, o funcionamento do Estado implica sempre em uma autonomia relativa que está sempre em negociação, como demonstra Carlos M. Vilas (2004). Para entender esta negociação, é necessário dizer que normalmente é o poder econômico que se sobressai sobre o poder político (ver Figura II).



Figura II – Jogos de poderes na sociedade capitalista

Fonte: < <http://herlonps.blogspot.com.br/2012/05/poder-economico-poder-politico-poder.html>>.

¹⁹ O movimento multicultural surgiu nos Estados Unidos, a partir de um conjunto de lutas dos negros em busca do reconhecimento de sua cultura, com base na diversidade étnica, cultural e identitária. A discussão engendrada pelos autores é construída a partir de Boaventura de Souza Santos, ao dizer que “o termo Multiculturalismo caracterizou-se como um modo de designar as diferenças culturais em um contexto transnacional e global” (LIMA; GUIMARÃES, 2011, p.58).

Diante da atual situação de disputa que envolve indígenas e o agrohidronegócio sucroalcooleiro, há vários tramites para impedir a demarcação de Terras Indígenas, tais como: Proposta de Emenda à Constituição - PEC 215/2000²⁰ e Portaria 303 da Advocacia Geral da União AGU/303, que se baseiam na alegação da necessidade de incorporar jurisprudências e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) no encaminhamento dos processos administrativos de identificação e delimitação, mas que foram interpretadas por amplos setores do indigenismo e da academia como tentativa de modificar o Artigo 231 da Constituição Federal de 1988, com o propósito explícito de cercear os direitos territoriais indígenas, já que o referido Artigo assinala que: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os *direitos originários sobre as terras* que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (grifos nossos).

Nas palavras de Marco Antônio Delfino de Almeida, procurador do Ministério Público Federal do Mato Grosso do Sul, em entrevista para o Instituto Humanitas Unisinos (2012), especificamente sobre a Portaria 303 da AGU, assinala que a mesma é “um retrocesso da política indigenista brasileira. Ela representa uma negação pelo próprio governo brasileiro do cumprimento de convenções internacionais vinculadas aos direitos humanos das populações indígenas”. A inconstitucionalidade da PEC 215/2000 e Portaria 303 da AGU são as seguintes:

Sobre o PEC 215 de 19 de abril 2000:

I - Proposição de mudanças na constituição:

Trata-se de Proposta de Emenda Constitucional de nº 215, de 2000, apresentada por parlamentares, tendo à frente o Deputado Almir Sá, que foi aprovada, na qual sugere que:

1. Se acrescente ao art. 49 da Constituição Federal, o inciso, renumerando-se os demais, com o seguinte teor:

Art. 49 – É da competência exclusiva do Congresso Nacional: (novo inciso) – aprovar a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e ratificar as demarcações já homologadas;

2. Se altere a redação do § 4º do art. 231 da Constituição Federal e acrescente um oitavo parágrafo neste mesmo art. 231 da CF, de forma a passar a vigorar com as seguintes redações:

“§ 4º As terras de que trata este artigo, após a respectiva demarcação aprovada ou ratificada pelo Congresso Nacional, são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis”;

“§ 8º Os critérios e procedimentos de demarcação das Áreas indígenas deverão ser regulamentados por lei” (BRASIL/PEC 215).

Sobre a Portaria 303 da AGU de 16 de julho de 2012, os movimentos socioterritoriais indígenas alegam o seguinte:

1. Afirma que as terras indígenas podem ser ocupadas por unidades, postos e demais intervenções militares, malhas viárias, empreendimentos hidrelétricos e minerais de cunho estratégico, sem consulta aos povos e comunidades indígenas;

²⁰ Proposta do deputado federal Almir Sá do partido PPB/RR, apresentado em 28 de março de 2000. Naquele momento as grandes discussões se davam em torno da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. A proposta ficou 12 anos engavetada. A mesma reduz a possibilidade de demarcação de Terras Indígenas e Quilombolas.

2. Determina a revisão das demarcações em curso ou já demarcadas que não estiverem de acordo com o que o STF decidiu para o caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol;
3. Ataca a autonomia dos povos indígenas sobre os seus territórios. Limita e relativiza o direito dos povos indígenas sobre o usufruto exclusivo das riquezas naturais existentes nas terras indígenas;
4. Transfere para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) o controle de terras indígenas, sobre as quais indevida e ilegalmente foram sobrepostas Unidades de Conservação;
- 5.º Cria problemas para a revisão de limites de terras indígenas demarcadas que não observaram integralmente o direito indígena sobre a ocupação tradicional. (APIB, CIMI, ANSEF, 2012).

A PEC 215/2000 e Portaria 303 da AGU foram entendidas pelas organizações indígenas e indigenistas, fundamentalmente, como uma clara aliança entre as bancadas ruralista e evangélica no congresso nacional contra os povos indígenas. Uma ideia clara de tal organização é o fato dos deputados dos partidos PMDB, PP, DEM, PSD, PR, PSDB, PTB, PDT e PPS terem votado unanimemente a favor da PEC na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em março de 2012. Essa proposta de projeto de Lei tramitava desde 2000, mas tomou fôlego devido à decisão do governo Lula e, agora, Dilma, em dar todos os incentivos necessários para decolar de vez o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Por outro lado, o governo Dilma tem sido considerado pelo movimento indígena e indigenista “a maior cruzada contra os direitos indígenas com trapalhadas jurídicas e medidas administrativas e políticas nunca vistas na história do Brasil democrático” (APIB; CIMI; ANSEF, 2012).

Ainda, é necessário mencionar, como demonstra Cleber César Buzatto (2012 – não paginado), que há uma estreita relação, no caso entre o projeto da PEC 215 e o novo Código Florestal, na perspectiva de que “Ambos são instrumentos usados para flexibilizar a legislação com o mesmo objetivo de facilitar o acesso e ampliar a concentração da posse e propriedade da terra no país. Ambos representam retrocessos históricos que sinalizam o avanço de forças políticas conservadoras e reacionárias”.

Neste contexto, a demarcação de Terras Indígenas pelo Estado brasileiro tem sido protelada por diversos entraves jurídicos, administrativos e, mais recentemente, por tentativas de revisão na legislação indigenista. De todo modo, a grande articulação dos interesses contrários ao reconhecimento dos territórios indígenas não tem sido suficientes para demovê-los da intenção de reaver a posse de seus territórios tradicionais. Isto tem se constituído em entrave para o avanço do agrohidronegócio. Neste contexto, a compreensão da PEC 215/2000 e da Portaria 303 da AGU, leva ao reconhecimento de que o Estado brasileiro, nos últimos tempos, se mostra sensível e receptivo a uma política de governo anti-indígena ao entender que o reconhecimento dos povos indígenas atrapalha o desenvolvimento econômico.

Deste modo, estas implementações inconstitucionais devem ser entendidas enquanto uma política de Estado em desrespeito aos direitos indígenas, oficialmente reconhecidos. A tentativa de liberação de seus territórios para interesses de grandes empreendimentos (estradas, barragens e exploração de recurso mineral) representa um recuo no projeto de constituição de

uma nação pluricultural. Representa ainda, a disposição no aparato estatal, os interesses de proprietários de grandes extensões de terras e empresas transnacionais que visam, por exemplo, expandir áreas com produção de cana-de-açúcar, como é o caso que vem ocorrendo no estado de Mato Grosso do Sul.

Neste respectivo estado tem-se um movimento extremamente organizado dos ruralistas para barrar a demarcação de Terras Indígenas, é o caso da FAMASUL (Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul), fundada em 1979, enquanto sindicato dos ruralistas, ao abarcar mais de 69 sindicatos (FAMASUL, 2010). O poder desta organização se reflete nos principais jornais de comunicação deste estado, tais como os jornais “Diário MS” e “O Progresso”. Nestes meios de comunicação é possível perceber a lógica do agrohidronegócio pautada num discurso fundamentado em determinadas noções hegemônicas de progresso, futuro e desenvolvimento.

Nota-se também, que estas organizações têm-se utilizado dos meios de comunicação para o convencimento da sociedade, ao buscar colocá-la contra a demarcação de territórios indígenas. Ou seja, utilizam-se do arsenal ideológico dos meios de comunicação, que são por sua vez financiados por grupos que detêm o poder econômico, para disseminar o imaginário social de que os indígenas não trabalham, vivem bêbados e são incapazes de pensarem racionalmente. Outra investida forte da imprensa é disseminar a ideia de que as lideranças indígenas não dispõem de capacidade para tomarem iniciativa de reocuparem seus territórios, afirmando que tais iniciativas, dos setores do indigenismo, ou mesmo de órgão Estado, como por exemplo, a FUNAI, pretendem desestabilizar o desenvolvimento econômico. Ainda mais quando se remetem as Terras Indígenas (TIs) Panambizinho e Panambi²¹, quando a fim deslegitimar a luta indígena pela retomada de seus territórios, dizem, por exemplo, que: “Índio de Panambi têm terra, mas dependem da cesta básica²²”.

Diante desta situação, é possível entender as tramas que envolvem os Guarani e Kaiowa em confronto ao modo de apropriação do território pelo agrohidronegócio. Neste aspecto, é importante dizer que o centro da luta dos indígenas é retomar os territórios ocupados por seus ancestrais, de modo que é o passado quem legitima este direito. Todavia, por outro lado, o agrohidronegócio se ampara no imediatismo do presente e do futuro rentável nos delineamentos da garantia da propriedade privada da terra, como é possível visualizar neste discurso: “Se o governo quer corrigir o que acha ser uma injustiça, que o faça respeitando o marco legal do país, que é a Constituição. O princípio da segurança jurídica, cujo pressuposto básico, repito, é o respeito à lei e à propriedade, não pode ser jogado para o escanteio²³”.

²¹ A TIs Panambi e Panambizinho foram conquistas das lutas dos Kaiowa para retomadas de suas terras. Segundo Brand (1997) a Panambizinho foi confinada em dois lotes de 30 hectares e a de Panambi em 360 hectares. No caso da Panambizinho, esta já foi demarcada com uma extensão de 1.272 hectares de terras. Estes já ocupam a área e o decreto demarcatório já foi homologado em 2004. A TI Panambi ocupa uma área com cerca de 400 hectares, sem reconhecimento oficial. Recentemente a FUNAI, concluiu o processo administrativo de identificação e delimitação com a publicação, em 12/09/2005, da portaria 176 (ISA, 2010). O processo segue o ritual de regularização.

²² Jornal Diário MS, julho de 2009.

²³ Palavras de Marçal, deputado federal pelo estado de Mato Grosso do Sul. Diário MS. (14 abr. 2009)..

Constata-se que os discursos que visam impedir a demarcação de Terras Indígenas e legitimar a propriedade privada da terra se opõem a garantia de direitos dos indígenas sobre seus territórios. Este fato deve ser *traduzido* na perspectiva de que o projeto de desenvolvimento dos povos indígenas impede e se confronta com os projetos dos ruralistas, que se apoiam na expansão do agrohidronegócio no campo e não contemplam outro uso para parcelas das terras de Mato Grosso do Sul, consideradas apropriadas para a expansão desse tipo de empreendimento. Parece ser nesse sentido que o Procurador da República Marco Antonio Delfino de Almeida (2012) considera a portaria 303 da AGU como casuística. Segundo afirmou, ela “visa atender a interesses diretos do setor do agronegócio, ou seja, tem um vício de origem. Ela visa prestar uma suposta segurança jurídica a uma determinada classe de pessoas que peticionaram perante o ministro para que ela fosse editada”. Essa compreensão caminha no sentido de que o Estado não pode atuar de forma unilateral, atropelando a legislação para o atendimento de interesses de determinados setores, no caso setores econômicos dominantes.

CONSTRUINDO O FUTURO – *TEKOHARÃ*: APONTAMENTOS FINAIS

“A gente sonha com um futuro melhor...”

Liderança Guarani – setembro de 2011

As retomadas de *Tekoha* divergem do modo de apropriação e uso do território do agrohidronegócio sucroalcooleiro. Para os Guarani e Kaiowa o retorno aos seus territórios parte da necessidade de reprodução de seus modos de viver, em aproximação e comparação ao modo de vida reproduzida pelos antigos e/ou ancestrais em seus *Tekoha*.

A cosmologia indígena tem como cerne de sua existência presente, *o passado*. É pelo passado que os Guarani e Kaiowa criam e recriam seus modos de viver no presente e buscam possibilidades de futuro marcado pela necessidade de conseguirem reproduzir o *Teko Porã*. Contraditoriamente a esta necessidade de estar “entrelaçado pelo passado”, mas também com o ambiente e os seres não humanos que nele habitam, o discurso do agrohidronegócio traz na sua lógica o imediatismo do lucro como parte do discurso fomentado pela não demarcação.

O desenvolvimento, como única possibilidade de futuro, coloca-se para o agrohidronegócio como palavra-chave, tendo em vista que não está em pauta o envolvimento das gentes entre si e com a natureza. É neste contexto que as lideranças Guarani e Kaiowa compreendem ser imprescindível reconhecermos suas lutas pela retomada de seus *Tekoha*, que têm no passado o semblante de recomposição de formas de convivências mais saudáveis e harmônicas. Na compreensão desses indígenas, o modo de vida dos antigos se traduz na melhor e verdadeira forma de viver, de modo que passado e presente se confundem, tornando-se um só. Apoiar-se na utopia de um futuro melhor que está diretamente relacionado ao retorno ao *Tekoha*.

A partir desta premissa, é possível entender as transformações nos modos como os Guarani e Kaiowa têm compreendido a conflitualidade que envolve a luta pelos *Tekoha*, buscando positivá-la a partir do significado da expressão *Tekoharã*. Como já considerado anteriormente, na língua guarani *Teko* tem o sentido de modo de vida, enquanto o infixo *Ha* indica lugar e o sufixo *Rã* indica tempo futuro. Assim, o *Tekoharã* pode ser entendido da seguinte forma: o que será o espaço de realização do nosso modo próprio de ser, o que só poderá ser construído com a demarcação de seus *Tekoha*.

Nesse novo espaço, constituirão as relações que vinculam a formação social atual e futura com seu passado de autonomia, tendo sempre como referência o modo de vida dos antigos atualizados para o tempo presente. Na condição de pesquisadores dedicados a compreensão dos recursos mobilizados pelos Guarani e Kaiowa para reaverem seus territórios, registramos aqui o diálogo via email, onde Levi Marques Pereira (2012) escreve que: “a partir de 2010 ou 2011 comecei a ouvir o termo “tekoharã”, para denominar as terras reivindicadas. [...] “tekoharã” expressa uma conotação positiva, aponta para o futuro, para um espaço de construção de relações mais harmônicas”. Nesse sentido, aponta para a esperança de dias melhores.

Neste contexto, a PEC 215/2000 e Portaria 303 da AGU trazem grandes impactos para os povos indígenas que tem o território enquanto um importante elemento para reprodução de seu modo de vida. O cumprimento da obrigação constitucional do Estado brasileiro em reconhecer os direitos dos indígenas sobre seus territórios e proceder à demarcação dessas terras, requer decisões políticas difíceis de serem tomadas. A tendência é cada governo protelar essa decisão até o término do mandato, transferindo o problema para o próximo governante. Foi o que aconteceu na sucessão FHC-Lula-Dilma, só para se atermos aos últimos cinco mandatos.

Enquanto isso os Guarani e Kaiowa ficam aguardando a solução, mas também se movimentam e buscam saídas de realização de demarcação de seus *Tekoha* reivindicados. Neste contexto, enquanto não houver uma garantia efetiva - posta em prática - na garantia dos direitos dos povos indígenas aos seus territórios, continuará ocorrendo conflitos territoriais.

A garantia de ocupação dos territórios tradicionais das comunidades não significa que se resolverão as múltiplas problemáticas que envolvem a situação dos Guarani e Kaiowa, mas com certeza será um passo importante no que concerne a garantia de direitos e respeito aos seus modos de ser e viver. Resta saber em que medida as instituições democráticas e o movimento étnico-territorial Guarani e Kaiowa serão suficientemente fortes para continuar a se contrapor a avalanche de iniciativas golpistas de cerceamento dos direitos territoriais indígenas assegurados pela legislação atual. A esperança e sonho pelo retorno aos *Tekoha* têm fortalecido a luta Guarani e Kaiowa e que se expressa pelo significado da palavra guarani *Tekoharã*.

Dedicamos este artigo a todas e todos Guarani e Kaiowa que sonham e lutam pelo retorno aos Tekoha.

Em especial, in memoriam de José de Almeida Barbosa, conhecido como Zezinho, e Nísio Gomes que morreram assassinados pelo agrohíndonegocio -agrobandidismo²⁴ - sem terem conquistado o sonho da demarcação de seus Tekoha reivindicados. Ao Amilton Lopes que faleceu no dia 16 de setembro de 2012, dia em que finalizamos este artigo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APIB/CIMI/ANSEF. **Organizações lançam manifesto contra Portaria 303 da AGU e denunciam cruzada de governo Dilma contra os povos indígenas.** Disponível em: <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=6433&action=read>. Acesso em: 10 ago. 2012.

ALMEIDA, Marco Antônio Delfino de. **Retrocesso da política indigenista brasileira.** (Entrevista para IHU/online). Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/512225-portaria-303-da-agu-ha-ai-uma-contradicao-logica-entrevista-especial-com-marco-antonio-delfino-de-almeida>>. Acesso em: 09 ago. 2012.

BARBOSA DA SILVA, Alexandra. **Mais além da “aldeia”:** território e redes sociais entre os guarani de Mato Grosso do Sul. Tese (Doutorado em Antropologia) – PPGAS-MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.

BRAND, A. J. **O confinamento e seu impacto sobre os Paì-Kaiowá.** Porto Alegre. Dissertação (Mestrado em História) Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre, 1993.

BRAND, A. J. **O impacto da perda da terra sobre a tradição kaiowá/guarani:** os difíceis caminhos da palavra. Tese (doutorado em História) - PUC/RS, Porto Alegre, 1997.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **Plantio de Cana-de-açúcar nas Proximidades de Dourados – MS.** Nota (Técnica: ANTROPOLOGIA/MADA/Nº 007/2009. Procedimento Administrativo: 1.21.001.000139/2009-12). Dourados: MPF/Dourados, 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS. **Mato Grosso do Sul tem quase 4 milhões de hectares “fantasmas”.** Disponível em: <<http://www.prms.mpf.gov.br/servicos/sala-de-imprensa/noticias/2012/09/mato-grosso-do-sul-tem-quase-4-milhoes-de-hectares-201cfantasma201d>>. Acesso em: 01 set. 2012.

L/PEC 215/2000. **Proposta de Emenda Constitucional de nº 215, de 2000.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

BUZATTO, Cleber César. **PEC 215:** as bancadas ruralista e evangélica contra os povos indígenas. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/508298-pec-215-as-bancadas-ruralista-e-evangelica-contra-os-povos-indigenas-entrevista-especial-com-cleber-cesar-buzatto>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

CARMO, Roberto Luiz do; OLIVEIRA OJIMA, Andréa Leda Ramos de, OJIMA, Ricardo, NASCIMENTO, Thais Tartalha do. **Água virtual:** o Brasil como grande exportador de recursos. Disponível em: <<ftp://ftp.sp.gov.br/ftpiea/congressos/cong-agua2-0106.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2012.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI. **As violências contra os povos indígenas em Mato Grosso do Sul:** e as resistências do bem viver por uma terra sem males (dados 2003-2010). Mato Grosso do Sul: CIMI, 2011.

²⁴ Termo utilizado por Ariovaldo Umbelino de Oliveira (2011) para descrever o desrespeito à legislação e a violência provocada pelo agronegócio. (Informação verbal: SINGA/UFPA, Belém/PA)

EREMITES DE OLIVEIRA, Jorge; PEREIRA, Levi Marques. **Ñande Ru Marangatu**: laudo parcial sobre uma terra Kaiowa na fronteira do Brasil com o Paraguai em Mato Grosso do Sul. Dourados: UFGD, 2009.

FAMASUL. **Famasul história**. Disponível em: <<http://www.famasul.com.br/famasul/historia>>. Acesso em: 07 jun. 2010.

FERNANDES, Bernardo Maçano. Entrando nos territórios do Território. In: PAULINO, Eliane T.; FABRINI, João E. (Org.). **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 273-301.

FERNANDES, Bernardo Maçano. Movimentos socioterritoriais e movimentos socioespaciais: contribuição teórica para uma leitura geográfica dos movimentos sociais. **Revista Nera**, Presidente Prudente: Unesp, ano 8, n. 6, p. 14-34, jan./jun., 2005.

FERNANDES, Bernardo Maçano. **Questão agrária**: conflitualidade e desenvolvimento territorial. Disponível em: <<http://www4.fct.unesp.br/nera/arti.php>>. Acesso em: 20 mai. 2009.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do fim dos territórios à multiterritorialidade. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

LIMA, Marcos Homero Ferreira; GUIMARÃES, Verônica Maria Bezerra (2011). Multicultural, mas esquizofrênico; a mão que afaga é a mesma que apedreja: o Estado e o estímulo ao desenvolvimento e seus impactos sobre as terras indígenas em Mato Grosso do Sul. In: CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI. **As violências contra os povos indígenas em Mato Grosso do Sul**: e as resistências do bem viver por uma terra sem males (dados 2003-2010).

MOTA, Juliana Grasiéli Bueno. **Territórios e territorialidades Guarani e Kaiowa**: da territorialização precária na Reserva Indígena de Dourados à multiterritorialidade. Dissertação (Mestrado em Geografia) - UFGD, Dourados, 2011.

MOTA, Juliana Grasiéli Bueno. Mudanças socioterritoriais e territorialização precária Guarani e Kaiowa no estado de Mato Grosso do Sul. In: **Anais**. II Congresso Iberoamericano de Arqueologia, Enologia e Etno-história: Sociedades Tradicionais e Patrimônio Cultural em Iberoamérica. Dourados: UFGD, 2012. p. 01-17.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. **Ensaio de Antropologia Histórica**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.

PEREIRA, Levi Marques. Assentamentos e formas organizacionais dos Kaiowá atuais: o caso dos “índios de corredor”. **Revista Tellus**, Campo Grande: UCDB, Ano 6, n. 10, p. 69-81, 2006.

PEREIRA, Levi Marques. Mobilidade e processos de territorializações entre os Kaiowá atuais. **Revista História em Reflexão**, Dourados: UFGD, vol. 1, 2007.

PEREIRA, Levi Marques. **Imagens Kaiowá do sistema social e seu entorno**. Tese (Doutorado em Antropologia) – FFLCH, USP, São Paulo, 2004.

PEREIRA, Levi Marques. O movimento étnico-social pela demarcação das terras guarani em MS. **Revista Tellus**, ano 3, n. 4, p. 137-145, abr. 2003.

PEREIRA, Levi Marques. **Mensagem eletrônica**. Dourados, fev. 2012.

SCHADEN, Egon. **Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani**. (10 ed. 1954) 30. ed. São Paulo: EPU/EDUSP, 1974.

TAC/MPF/FUNAI – **Termo de Ajustamento de Conduta**. MPF/FUNAI, 2007. (Documento digitalizado).

THOMAZ JUNIOR, Antonio. **O agrohídronegócio no centro das disputas territoriais e de classe no Brasil do século XXI**. V.5, n.10. Campo Território: Uberlândia, 2010.

VILAS, Carlos M. Imperialismo, globalización, império: las tensiones contemporáneas entre la territorialidad del Estado y la desterritorialización del capital. **Revista Política y Sociedad**, v.41, n. 3, p. 13-34, 2004.